



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Notas prévias:

A - O convite é efetuado ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Gás realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado.

B - Objeto da consulta: Aquisição de gás propano, a que corresponde o lote 3 do suprarreferido Acordo.

C - Duração do contrato a celebrar: 2 anos, com início a 31/08/2021

D - Perfil de consumo da entidade adjudicante, localização das instalações e outras informações

Local 1 – Centro Escolar de Cervães

Morada: Rua Sobral, 4730-100, Cervães

Tipo: Gás Propano a Granel

Estimativa de consumo para um ano (em kW/h): 19189,50 kW/h

Local 2 – Centro Escolar da Ribeira do Neiva

Morada: Lugar do Portinho, 4730-050 Azões

Tipo: Gás Propano a Granel

Estimativa de consumo para um ano (em kW/h): 46037,36 kW/h

Local 3 – Centro Escolar Monsenhor Elísio Araújo

Morada: Bairro do Sol, 4730-390 Pico de Regalados

Tipo: Gás Propano a Granel

Estimativa de consumo para um ano (em kW/h): 53695,71 kW/h

E - Destinatários do convite:

- PETROGAL S.A. Petróleos de Portugal
- RUBIS Energia, S.A.
- Repsol Gás Portugal S.A.

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

2 – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pela Sr.ª Vereadora da Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através de despacho i/19668/2017/MVV, datado de 24/11/2017, publicado na II Série do Diário da República, em 27/12/2017, sob a designação “Despacho 11377/2017”.

3 – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Gás realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço, especificando-se o preço de energia em €/kWh.
3. Os concorrentes devem apresentar preços unitários para a venda de gás [€/kWh], indicados até à quarta casa decimal.

5 – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às 17:00 horas do 9.º dia a contar do envio do convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

6 – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

7 – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

8 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com a “**Avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar**”, atendendo-se ao preço de energia (€/kWh) mais baixo apresentado.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

10 – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

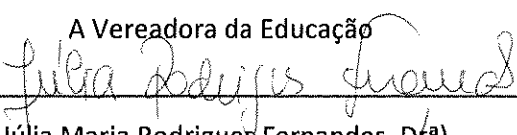
11 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até ao término do 1/3 do prazo dado para entrega de propostas; caso o prazo fixado para a apresentação de propostas seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados até ao dia anterior ao termo do prazo.

12 – PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **22091,65€**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e as tarifas de acesso às redes.

A Vereadora da Educação



(Júlia Maria Rodrigues Fernandes, Dr.ª)